



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

PARECER N.º 009/2018

RELATOR:

Vereador Paulo Cesar Borgmann

REFERENTE:

Projeto de Lei n.º 127/18, de 04 de dezembro de 2018, que altera a redação do parágrafo 7.º e inclui os parágrafos 8.º e 9.º do artigo 129, da Lei Municipal n.º 5.314/17, que institui o Código Tributário Municipal”.

PARECER : FAVORÁVEL COM EMENDA

1 – Da análise

Em 04 de dezembro de 2018, o Sr. Mauricio Soligo, Prefeito Municipal Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, encaminhou à Câmara de Vereadores o supracitado Projeto de Lei, para deliberação dos Senhores Vereadores.

Esse Projeto de Lei foi apresentado aos Vereadores no dia 04 de dezembro de 2018, e, de acordo com as determinações contidas no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o mesmo foi baixado, para exame – a partir de 04 de agosto de 2018 - desta Comissão, tendo sido concedido o prazo limite de 08 dias para que fossem apresentadas as Emendas pelos Vereadores ao Projeto de Lei, conforme estabelece o artigo 156, § 1.º,” do Regimento Interno.

De acordo com o artigo 47, § 2.º, da Lei Orgânica Municipal, foi concedido o prazo de 15 dias, a partir de 04 de dezembro de 2018, para que qualquer entidade da sociedade civil organizada apresentasse emendas. Foram publicados comunicados na imprensa local e também no site da Câmara de Vereadores divulgando o referido prazo, conforme anexos.

Foi apresentada uma emenda ao referido Projeto de Lei pelo Vereador Eloi Nardi, a qual propõe o seguinte:

“Emenda 01:

Propõe alterar a redação do § 8.º, incluído no artigo 129 da Lei Municipal n.º 5.314, de 27 de outubro de 2017, conforme Projeto de Lei 127/18, de 04 de dezembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

(...)



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

§ 8.º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a desistir das ações já ajuizadas, conforme o constante no parágrafo sétimo acima, desde que tal iniciativa não implique no pagamento de custas ou outras despesas processuais a cargo do Município.

(...)”.

2 – Voto do Relator

Voto pela aprovação do Projeto de Lei acompanhado da Emenda apresentada.

3 – Voto do Membro

Voto pela aprovação do Projeto de Lei acompanhado da Emenda apresentada.

4 – Voto do Presidente

Voto pela aprovação do Projeto de Lei acompanhado da Emenda apresentada.

5 – Da Decisão

Assim sendo, somos de PARECER Favorável a aprovação do Projeto de Lei n.º 127/18, de 04 de dezembro de 2018, acompanhado da Emenda apresentada.

Isto posto, em cumprimento às determinações do artigo 64, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, manifestamos nossas opiniões no sentido de que seja acolhido esse PARECER e, por fim, seja aprovado o Projeto de Lei n.º 127/18, de 04 de dezembro de 2018, acompanhado da Emenda apresentada.

Getúlio Vargas- RS, 19 de dezembro de 2018.

Vereador Eloi Nardi,

Presidente.

Vereador Paulo Cesar Borgmann,

Relator.

Vereador Amilton José Lazzari,

Membro.